



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 241/2025-PML

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA				CNPJ Nº: 05.830.872/0001-09
Endereço: Rua 22 de Outubro, n.1888 - Centro				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
LÁBREA	AM	69.830-000		cpc.prefeitalabrea@gmail.com

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML de 02 de janeiro de 2025.

DETALHAMENTO DO OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	UNID.	02
2	Fotopolimerizador emitter a fit (schuster)	UNID.	10
3	Ultrassom odontológico	UNID.	06
4	Seladora	UND.	10
5	Cadeira odontológica completa	UND.	04
6	Consultório odontológico portátil	UND.	02
7	Compressor de Ar.	UND.	04

8	Bisturi Elétrico (a partir de 151 W)	UND.	01
9	Autoclave vertical	UND.	01
10	Mesa cirúrgica elétrica	UND.	01
11	Aparelho de ultrassonografia	UND.	01
12	Ventilador neonatal	UND.	01
13	Monitor multiparamétrico	UND.	04
14	Kits de instrumental cirúrgico	UND.	01
15	Caixa Cirúrgica	UND.	01

DOS VALORES ESTIMADOS:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Autoclave Horizontal de Mesa , à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos modo de operação capacidade: digital até 25 litros	UND	02	R\$ 5.958,00	R\$ 11.916,00
2	Fotopolimerizador de Resinas , Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível, TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	UND	10	R\$ 1.312,00	R\$ 13.120,00
3	Ultrassom odontológico , Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia, jato de bicarbonato integrado, possui caneta e transdutor do ultrassom autoclavável, possui cavitador: não possui.	UND	06	R\$ 4.787,00	R\$ 28.722,00
4	Seladora de Embalagens Hospitalar , Tensão 110/220 V – Bivolt, Frequência 60 Hz, Potência 250 W, Dimensões da máquina (C x L x A) 405 x 250 x 900 mm, Peso 8 kg	UND	10	R\$ 1.134,00	R\$ 11.340,00
5	Cadeira odontológica completa , Equipamento Flex Pneumático: Três terminais (capacidade de até 5) para alta e baixa rotação. Mesa em plástico resistente (proteção UV). Sistema pneumático para acionamento nos terminais. Seringa tríplice com bico removível e autoclavável. Bandeja de aço inox, removível e autoclavável. Pedal de comando. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis. Refletor de LED: O refletor de led possui luminosidade de 35.000 (+/- 15%), Lux a 6.000 (+/- 15%) permitindo seleção em intensidade gradual proporcionando uma	UND	04	R\$ 25.853,00	R\$ 103.412,00

	visibilidade perfeita sobre toda a área de tratamento. O acendimento da iluminação é realizada através de gestos das mãos sem a necessidade de tocar o aparelho proporcionando melhor higiene. Possui manopla removível para facilitar a esterilização. Multifacetado de LED, luz branca e fria, projetado para evitar sombras. Unidade Auxiliar: Possui sugador Venturi. Capacidade para segundo sugador.				
6	Consultório Odontológica Portátil , Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente, contendo rodízios e alças para facilitar o transporte; Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso; Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7 litros; Controle de velocidade pelo pedal; Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc.; Ajustes de ar e água para as ponteiros de baixa e alta velocidade; Válvula de controle do fluxo de sucção; Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiros; Interruptor de liga/desliga da garrafa de água; Interruptor de liga/desliga da sucção. Tensão de alimentação 127 Vac ou 220 Vac, Frequência 60 Hz, Dimensões do produto 435 x 300 x 605 mm (C x L x A) Dimensões do produto embalado 513 x 405 x 730 mm (C x L x A)	UND	02	R\$ 22.879,00	R\$ 45.758,00
7	Compressor de Ar , Deslocamento teórico: 5pcm- 141 l/m, Tensão: 220V – Monofásico, Pressão de operação: Mínima: 80 Libras - 5.5 Ba , Número de pistões: 2, Potência: 1HP / 0,75 kW, Volume Reservatório: (no mínimo) 30 l, Nível de Ruído: 69 DB, Conexão: 1/4" Dimensões (L x A x P): 500 x 640 x 460 mm, Peso: 33Kg	UND	04	R\$ 2.191,00	R\$ 8.764,00
8	Bisturi Elétrico (a partir de 151 W) , Painel de fácil comando e design moderno e à prova d'água, Displays Digitais independentes (corte, coagulação), 8 modos de Corte, 2 modos de Coagulação e 2 modos Bipolar , Modos High e Low para Pure Cut, Blend 1, Blend 2 e Blend 3 , Modos de Coagulação: Desiccate e Spray , Modos Bipolar: Precise (Micro/Auto-Stop), Standard (Auto-Stop) , Conexões independentes para 2 pedais (1 Monopolar + 1 Bipolar), Bornes retroiluminados, para cirurgias laparoscópicas, Microprocessado em todas as funções, Checkup automático ao ligar o equipamento com Códigos de erros no display do painel frontal, Ativação por comando Manual ou por Pedal, Feedback Power Adjust , Seleção automática de Placa de Retorno (Simples e	UND	01	R\$ 38.791,00	R\$ 38.791,00

	Bipartida) com Sistema de Monitorização da Resistencia do Paciente e Alarme, Compatível para conexão com Coagulador por Plasma de Argonio , Tecla Stand-By, Recuperação / memorização dos ajustes programados, Função RELOAD , 120 posições de memória não volátil, Ajuste do volume de áudio no painel frontal, Sistema de ventilação natural por convecção, porta auxiliar no painel traseiro para conexão e ativação automática do Aspirador de Vapores Organicos, Alça para transporte embutido				
9	Autoclave vertical , Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304. Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13. Tampa em bronze fundido, internamente estanhada, esternamete polida e envernizada, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas. Manipulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor. Resistência elétrica de imersão em níquel cromo blindado em todos de cobre cromado. Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 Kgf/cm ² e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C. Cesto em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurado para permitir a circulação do vapor, garantindo a qualidade na esterilização. Gabinete construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática, e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável. Painel com chave seletora de temperatura com 3 posições (Min. Med. Max.), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso. Com Pedal de 75 litros ate 300 litros. Sem Pedal de 18 litros ate 50 litros. Registro esfera para limpeza e drenagem da água. Válvula de Alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a MPTA. Pressão máxima de trabalho 1,5kgf/cm ² , correspondente a 127°C. Equipamento não recomendado para esterilização de produtos de uso médico.	UND	01	R\$ 33.934,00	R\$ 33.934,00
10	Mesa cirúrgica elétrica , para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço	UND	01	R\$ 100.243,00	R\$ 100.243,00

	inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 396.000,00
LOTE 02					
11	Scanner de Ultrassom (GE Healthcare ou Equivalente), Especificações Técnicas; Tecnologia de imagiologia: CrossXBeam™, SRI-HD, B-Flow™, TUI, 3D/4D, Otimização automática: Whizz (otimização dinâmica em tempo real), Modelos de exame: Scan Assistant (criação de protocolos personalizados), Modos disponíveis: 2D, Doppler a cores, pulsado, contínuo, modo M, TDI, imagens 3D/4D, Ferramentas de medição automatizadas: Auto Bladder, Auto-IMT, EF, SonoBiometry, Ecrã principal: grande ecrã Full HD, Consola: ajustável em altura, Painel de controlo: sensível ao toque, Conectividade: DICOM, Nuvem (requer ligação à Internet)	UND	01	R\$ 353.584,00	R\$ 353.584,00

12	Ventilador Pulmonar de UTI Ventilador Mecânico Neonatal (ou equivalente), Especificações Técnicas; Modos de operação: acionada pneumaticamente & controlada eletronicamente, fechado ou semi-fechado e semi-aberto, Acionada pneumaticamente controlada eletricamente ventilador, pode ser usado em situações de emergência de ressuscitação clínica e fisioterapia respiratória, Exibir: incorporado 10,4 polegadas TFT a cores totalmente ajustáveis, capaz de exibir Pressure-Time, Frequency-Time, Pressure-Volume, Frequency-Volume e quaisquer duas formas de ondas em simultâneo no ecrã. Tipos de gatilho: Pressão disparar, disparo de fluxo Suspiro: capacidade de inserir 1-8 suspiro incursões em cada 100 incursões, a ventilação não deve ser inferior a 1,5 o volume corrente. Inclui eletrônico duplo e sensores de fluxo e dois módulos respiratória, Falha de energia as funções de apoio: converte automaticamente o modo de standby durante AC faltas de energia. Os parâmetros do monitor: volume corrente, frequência de respiração, a pressão das vias aéreas, relação I:E, inspiratório e expiratório de status, gatilho inspiratória e outros, Equipado com turbina de infravermelhos do sensor de fluxo; precisamente as medidas dos fluxos de gás, estável e confiável, Nível de nove humidificador ajustável, O ambiente de risco aprovados clinicamente estrutura amigável, precisas de construção, design elegante, equipado com automatizada da função de verificação durante a inicialização e uma função de autodiagnóstico automático do sensor de calibração, Alarmes: alarme sonoro e/ou visual de alarmes para volume de ventilação, volume corrente, a concentração de oxigênio, asfixia, a pressão das vias aéreas, intubação traqueal, desligar a sonda de oxigênio a baixa, falha de energia e outros alarmes, também apresenta um histórico de alarme de função de consulta, Equipado com profissional de qualidade médica compressor de ar personalizadas para longos tempos de clínica e baixos requisitos de ruído, Compressor de ar: 220V AC±10%, 50±1Hz, 700VA, também apresenta uma boa ligação à terra de protecção contra a atividade elétrica, Gás de saída de pressão: 0.4MPa±20%, Débito contínuo fluxo de gás maior ou igual a 20 L/min, saída instantâneo do fluxo de gás de grande de igual a 60L/min	UND	01	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
----	--	-----	----	------------------	------------------

13	Monitor Cardíaco Hospitalar (CMOS Drake ou Equivalente), Monitor Cardíaco Hospitalar David - Multiparamétrico Portátil 12,1" Parâmetros Monitorados ECG, Respiração (RESP), SpO2, Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Temperatura (TEMP), Tela 12,1 polegadas – LCD colorida de alta resolução, Peso Aproximadamente 3,5 kg, Dimensões 320mm x 190mm x 290mm, Bateria Recarregável – Li-íon 2.2Ah (14.8V). Autonomia de até 6 horas* e tempo máximo de carregamento de 8 horas. Alimentação CA 100-240V, 50/60Hz, max. 70VA, Condições de Operação Temperatura: 0°C a 40°C Umidade: ≤ 85% (sem condensação)	UND	04	R\$ 10.532,50	R\$ 42.130,00
14	Kits de instrumental cirúrgico contendo: 01 Tesouras de mayo reta Tam. 15cm, 01 Tesouras de mayo curva Tam. 15cm, 01 Tesouras de mayo curva Tam. 17cm, 01 Tesouras de metzembaum curva Tam. 15cm, 01 Tesouras de metzembaum curva Tam. 25cm, 01 Tesouras de metzembaum reta Tam. 15cm, 01 Tesouras de metzembaum reta Tam. 25cm, 01 Porta agulha Tam. 15cm, 01 Porta agulha Tam. 20cm, 01 Supra púbica Tam. 24cm, 01 supra púbica Tam 12cm, 01 Afastador circular com 02 arcos e 05 pares de válvulas, 01 Espátula maleável 30x3,5cm, 01 Espátula maleável 30x2,0cm, 01 Foerster reta Tam 18cm, 01 Foerster reta Tam 20cm, 01 Foerster reta Tam 24cm, 01 Foerster curva Tam 18cm, 01 Foerster curva Tam 20cm, 01 Foerster curva Tam 24cm, 01 Kocher reta Tam 18cm, 01 Kocher reta Tam 24cm, 01 Kocher curva Tam 18cm, 01 Kocher curva Tam 24cm, 01 Allis reta Tam 15cm, 01 Allis reta Tam 20cm, 01 Allis curva Tam 15cm, 01 Allis curva Tam 20cm, 01 Kelly curva Tam 14cm, 01 Kelly curva Tam 16cm, 01 Kelly curva Tam 18cm, 01 Kelly reta Tam. 14cm, 01 Kelly reta Tam. 16cm, 01 Kelly reta Tam. 18cm, 01 Babcock Tam 16cm, 01 Babcock Tam 20cm, 01 Tesoura Iris curva Tam 08cm, 01 Tesoura Iris curva Tam 12cm, 01 Tesoura Iris reta Tam 08cm, 01 Tesoura Iris reta Tam 12cm, 01 Anatomica Adson c/dente Tam 12cm, 01 Anatomica Adson s/dente Tam 12cm.	UND	01	R\$ 16.143,00	R\$ 16.143,00
15	caixa cirúrgica: contendo: 01 Estojo/caixa inox 42 x 28 x 12 cm perfurado, 01 Pinça Adson dente de rato 12 cm, 01 Pinça Adson sem dente 12 cm, 01 Afastador Finochietto 13 cm x 25 cm x 40 mm, 01 Afastador Finochietto 16 cm x 38 cm x 45 mm, 01 Afastador Finochietto 18 cm x 40 cm x 65 mm, 01 Afastador Farabeuf 15mm x 15cm (par), 01 Aspirador Yankauer 26cm (Chuveiro), 01 Cabo de bisturi nº 03 01 Cabo de bisturi nº 04, 01 Espátula maleável – 300mm x 40mm, 02 Pinças anatômica dissec. serrilhada 16cm, 01 Pinça	UND	01	R\$ 16.143,00	R\$ 16.143,00

anatômica dissec. serrilhada 18cm, 01 Pinça anatômica dissec. serrilhada 25cm, 01 Pinça Satinsky-Atrauma 24cm, 10 Pinças Backaus 13cm, 01 Pinça Cheron 24cm, 02 Pinças Foerster reta 24cm serrilhada, 02 Pinças Foerster curva 24cm serrilhada, 01 Pinça Crafoord 24cm curva, 01 Pinça anatômica dente de rato 16cm, 01 Pinça anatômica dente de rato 18cm, 01 Pinça anatômica dente de rato 25cm, 07 Pinças Kelly curva 14cm, 03 Pinças Kelly reta 16cm, 01 Pinça Kocher reta 20cm 1x2 dentes, 06 Pinças Mixter 24cm 45° 02 Pinças Mixter 24cm 90°, 02 Pinças Rochester Pean 30cm reta, 02 Pinças Satinsky-Atrauma 26cm, 03 Pinças Halstead Mosquito curva 21cm (Schinidt), 02 Pinças Duval Collin 21cm (Triângular), 02 Porta agulha Mayo-Hegar com vídea 14cm, 01 Porta agulha Mayo-Hegar com vídea 20cm, 01 Porta agulha Mayo-Hegar 14cm sem vídea, 01 Porta agulha Mayo-Hegar 25cm sem vídea, 01 Tesoura Mayo Stille curva 15cm, 01 Tesoura Mayo Stille reta 17cm, 01 Tesoura Metzenbaum curva 18cm, 01 Tesoura Metzenbaum curva 22cm, 01 Tesoura Metzenbaum reta 25cm, 01 Válvula de Doyen – 60 x 120mm.				
TOTAL ESTIMADO LOTE 02				R\$ 500.000,00

2.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa à otimização da gestão de recursos públicos, promovendo economia de tempo e recursos financeiros, em conformidade com o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

3.2. A unificação das demandas permite uma gestão centralizada, reduzindo a necessidade de revisões técnicas subsequentes e evitando esforços desnecessários por parte dos profissionais



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

envolvidos. Além disso, proporciona condições comerciais mais vantajosas, uma vez que a aquisição em maior escala possibilita negociações de preços mais competitivos no mercado. Tal medida também assegura o atendimento ininterrupto das necessidades operacionais das Secretarias, prevenindo desabastecimentos e eventuais paralisações nas atividades administrativas e externas.

3.3. A aquisição é essencial para a implementação de ações que promovam a melhoria e a efetividade das ações de saúde pública. O fornecimento será realizado por um período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme a viabilidade da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 O presente TR destina-se à eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

4.2 Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, através da modalidade Pregão Eletrônico, por meio de menor preço pro LOTE, com validade de 12 meses.

5. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Não há previsão para este objeto no Plano Anual de Contratação (PAC) a ser elaborado e executado no exercício de 2025. Embora a elaboração do PAC seja obrigatória para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a gestão anterior não realizou sua elaboração para o exercício de 2025. Tal fato se justifica considerando que a regulamentação do regimento geral foi instituída apenas neste exercício, nos termos do Decreto Municipal nº 765/2025-GPML, de 2 de janeiro de 2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

6.2.1. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

6.2.2. devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.3. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Compatibilidade Técnica

6.3. Os produtos fornecidos devem ser compatíveis com a planilha, evitando a necessidade de ajustes adicionais.

Subcontratação

6.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Disponibilidade, Regionalização e Logística de Fornecimento

6.6. Considerando a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

6.7. Considerando a necessidade de agilizar o processo de entrega/fornecimento do objeto demandado, no município de Lábrea/AM;

6.8. Considerando que a empresa contratada deve garantir a disponibilidade do objeto de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições contratuais.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9. O limite geográfico local estabelecido encontra-se alinhado às disposições legais previstas no Decreto Municipal nº 777 de 25 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos processos de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lábrea/AM, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Essa delimitação decorre da necessidade da Administração atender prontamente as demandas que visam garantir o fortalecimento do setor primário do município, sendo que admitir uma distância superior ao limite definido acarretaria prejuízo à eficiência das atividades e serviços públicos desenvolvidos.

6.10. A definição da localização geográfica baseou-se na necessidade de assegurar uma entrega eficiente do objeto licitado, evitando interrupções no atendimento das demandas.

6.11. O certame poderá ser direcionado à ME e EPP com exclusividade, considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se mostra vantajoso para a Administração Pública e Economia Local e regional, não representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da LC 123/06.

6.12. Por fim, tendo em vista a ampla gama de concorrência no próprio mercado local, não há qualquer restrição a competitividade no referido certame.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE CONTRATO

7.1. O Contrato resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no PNCP.

7.2. O Contrato será disponibilizada pela Comissão de Contratação do Município, para assinatura física ou digital da CONTRATADA, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. As entregas dos **LOTES 01 e 02** serão realizadas de maneira total.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.1. O licitante vencedor deverá estar apto a iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato.

8.1.2. O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado e, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

8.1.3. As requisições deverão ser atendidas pelo licitante vencedor, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas ao fornecimento.

8.2. O prazo máximo para entrega dos lotes serão de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme as quantidades especificadas no documento.

8.3. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 5 dias, contados do recebimento da fatura, não sejam contestados pelo CONTRATANTE.

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. O local de entrega será definido pelo órgão contratante e deverá ser exclusivamente na cidade de Lábrea/AM.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

9.12. Cabe ao gestor do contrato:



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que notadamente:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;
- f) Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o item 12.47 deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações dispostas no item 10.1, sujeitam-se sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa ao disposto no item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa;
 - b.1) Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.1.2) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.9. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML, de 02 de janeiro de 2025.

10.10. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.11.1. o prazo de validade;
- 11.11.2. a data da emissão;
- 11.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.11.5. o valor a pagar; e
- 11.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.13.2. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

11.13.3. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize.

Prazo de pagamento

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **TOTAL**.

Exigências de habilitação



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.21. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista a abertura do certame.

Qualificação Econômico-Financeira

12.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para cada exercício**:

12.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.28. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

12.29. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**.

12.30. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da proposta, devidamente atualizado para esta data, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhada da respectiva memória de cálculo.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.31. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.33.1 A empresa interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens e similares objeto deste termo, em condições compatíveis em características, atendendo necessariamente os requisitos estipulados neste Termo de Referência;

12.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.33.4. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

12.33.5 **Alvará de Funcionamento da Empresa**, comprovando que a empresa está em conformidade com as exigências fiscais e regulamentares do município, permitindo o funcionamento legal da empresa durante o período da execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 13.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;
- 13.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 13.8. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Contratação convocará os interessados para assinar a Ata de Registro de Preços, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados;
- 13.9. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Comissão de Contratação implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item 13.8 e 13.9 supramencionados, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- 13.11. Aplicam-se as disposições previstas no item 13.8, 13.9 e 13.10 nas hipóteses em que, o convocado não aceitar o disposto no item 13.3 deste Termo de Referência, e;
- 13.12. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde aos valores máximos aceitáveis, **no LOTE 01, R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil), e LOTE 02 é de R\$ 500.000,00**



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(quinhentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 2 deste Termo de Referência.

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Municipalidade, cuja dotação será a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2053.0000 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0052.2055.0000 Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para Procedimento do MAC.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conjunto pelo Órgão Demandante e pela Equipe de Planejamento, com base nas especificações técnicas



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dos produtos encaminhadas pelos principais interessados no registro de preços. O documento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 765/2025GPML e demais legislações aplicáveis, sendo submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lábrea/AM para análise e aprovação.

Elaboração:

Aprovação:

Lábrea/AM, 17 de dezembro de 2025.

LOAN MENDES MOREIRA

CPF: 051.405.232-56 Integrante Técnico

ORMIZIO DE SOUZA LEITÃO

Secretário Municipal de Administração
Portaria 02/2025-GPML

Autorização:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 14, VIII, do Decreto Municipal nº 765/2025-GPML, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea